



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 95/2022

Processo nº 1568/2022

Ata de Registro de Preços nº 241/2022

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 241/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 95/2022, PROCESSO Nº 1568/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Aos 08 dias do mês de Dezembro do ano de 2022, às 09:00 Presentes o Pregoeiro ABSAY DE ALMEIDA NETO, bem como a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: MIGUEL DE CASTRO JUNIOR, FABIANE CRISTINE GABRIEL NICETTO, DENIS ROBERTO DOS REIS, designados para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A Município de Itaipava Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaipava, SP, 18730-029, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa **C.A SILVA TAGUAI**, com sede na R: RUA AURELIO GOBBO NO 155, nº . - TAGUAI e registrada sob o CNPJ nº 03.790.905/0001-09, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor **CLAUDINEI APARECIDO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade (RG) nº 17919364 e CPF Nº 698.223.529-72 vencedora dos seguintes itens: PACOCA CASEIRA: PESANDO 400 G, DOCE DE BATATA, GELEIA DE FRUTAS MORANGO - 230GRS, PACOCA ROLHA: PESANDO 500 G, COM 27 UNIDADES, PESSEGO CALDA 450G, MILHO DE PIPOCA 500 GR., OLEO AZEITE VD 500ML, EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - 4,08 KG, GELEIA DE FRUTAS GOIABA - 230GRS, OREGANO A GRANEL KG, PACOCA GIBI: PESANDO 200 G, REQUEIJAO CREMOSO LIGHT 220G, REQUEIJAO CREMOSO., IOGURTE POLPA DE MORANGO, DOCE DE BANANA NO COPINHO: PESANDO 170 G COM 06 UNIDADES., ERVA MATE - 250GR, EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - 800G, FERMENTO QUIMICO EM PO - 100GR, SARDINHA 250 GRS.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme Edital do PREGÃO Nº 95/2022, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições.

1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Item 31 - DOCE DE BANANA NO COPINHO: PESANDO 170 G COM 06 UNIDADES. - Marca CLAMEL

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 7,9000 Valor total: 395,00

Item 32 - DOCE DE BATATA - Marca GALVANI

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 7,9000 Valor total: 395,00

Item 33 - ERVA MATE - 250GR - Marca LEÃO

Quant.: 3.000,00 Valor Unit.: 5,4000 Valor total: 16.200,00

Item 35 - EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - 4,08 KG - Marca QUERO

Quant.: 500,00 Valor Unit.: 44,9000 Valor total: 22.450,00

Item 36 - EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - 800G - Marca QUERO

Rua João Antunes de Oliveira, 210, Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: [www.itaipava.sp.gov.br](http://www.itaipava.sp.gov.br) – Email: [licitar@itaipava.sp.gov.br](mailto:licitar@itaipava.sp.gov.br) - CEP. 18.730-104 – ITAÍ-SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 95/2022

Processo nº 1568/2022

Ata de Registro de Preços nº 241/2022

Quant.:	50,00	Valor Unit.:	8,0000	Valor total:	400,00
Item 45 - FERMENTO QUIMICO EM PO - 100GR - Marca ROYAL					
Quant.:	300,00	Valor Unit.:	3,9000	Valor total:	1.170,00
Item 48 - GELEIA DE FRUTAS GOIABA - 230GRS - Marca OLÉ					
Quant.:	3.000,00	Valor Unit.:	7,9000	Valor total:	23.700,00
Item 49 - GELEIA DE FRUTAS MORANGO - 230GRS - Marca OLÉ					
Quant.:	3.000,00	Valor Unit.:	7,9000	Valor total:	23.700,00
Item 53 - IOGURTE POLPA DE MORANGO - Marca BATAVO					
Quant.:	1.000,00	Valor Unit.:	35,9000	Valor total:	35.900,00
Item 72 - MILHO DE PIPOCA 500 GR. - Marca KODILAR					
Quant.:	2.000,00	Valor Unit.:	5,2000	Valor total:	10.400,00
Item 77 - OLEO AZEITE VD 500ML - Marca GALO					
Quant.:	2.000,00	Valor Unit.:	27,9000	Valor total:	55.800,00
Item 79 - OREGANO A GRANEL KG - Marca DONA NENA					
Quant.:	20,00	Valor Unit.:	49,9000	Valor total:	998,00
Item 81 - PACOCA ROLHA: PESANDO 500 G, COM 27 UNIDADES - Marca KAEL					
Quant.:	50,00	Valor Unit.:	14,0000	Valor total:	700,00
Item 82 - PACOCA GIBI: PESANDO 200 G - Marca TORRES					
Quant.:	50,00	Valor Unit.:	6,9800	Valor total:	349,00
Item 83 - PACOCA CASEIRA: PESANDO 400 G - Marca TORRES					
Quant.:	30,00	Valor Unit.:	7,0000	Valor total:	210,00
Item 85 - PESSEGO CALDA 450G - Marca OLÉ					
Quant.:	50,00	Valor Unit.:	12,9000	Valor total:	645,00
Item 90 - REQUEIJAO CREMOSO LIGHT 220G - Marca FRIMESA					
Quant.:	100,00	Valor Unit.:	8,5000	Valor total:	850,00
Item 91 - REQUEIJAO CREMOSO. - Marca FRIMESA					
Quant.:	3.000,00	Valor Unit.:	6,4000	Valor total:	19.200,00
Item 94 - SARDINHA 250 GRS - Marca GOMES DA COSTA					
Quant.:	100,00	Valor Unit.:	7,0000	Valor total:	700,00

**VALOR TOTAL - C.A SILVA TAGUAI => 214.162,00**

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Município de Itaipava, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.

2.3 Se for constatado que o produto/serviços fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/serviços, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 95/2022

Processo nº 1568/2022

Ata de Registro de Preços nº 241/2022

3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Município de Itaí, Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaí, SP, 18730-029 na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Município de Itaí.

3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.

3.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Município de Itaí, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Município de Itaí.

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº 95, PROCESSO Nº 1568/2022).

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivoficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Município de Itaí.

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2022.

FICHA CLASSIF.ECONÔMICA FONTE DE RECURSO APLICAÇÃO  
387 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
05 Convênios Federais - Vinculados

392 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
01 Tesouro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 95/2022

Processo nº 1568/2022

Ata de Registro de Preços nº 241/2022

393 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
02 Convênios Estaduais - Vinculados

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº 95, PROCESSO Nº 1568/2022 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO , despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de ITAÍ - SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas.

6.5 Pelo atraso na execução do contrato:

- a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
- b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;
- c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 95/2022

Processo nº 1568/2022

Ata de Registro de Preços nº 241/2022

6.6 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

6.7 A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

6.8 No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente **Ata é de 12(doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, 12 de Dezembro de 2022

\_\_\_\_\_  
JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CLAUDINEI APARECIDO DA SILVA  
Representando a Empresa: C.A SILVA TAGUAI